



Superintendência Municipal de Licitação - SML

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0001411.22.01-2026

**Demanda:** Superintendência Municipal de Licitação – SML

**Solicitante:** Lucivaldo Silva da Costa

**Matrícula:** 4240

**E-mail:** [cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br)

### 2. DESCRIMINAÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 A presente demanda tem por **OBJETO** a necessidade de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO), por meio de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa, levantamento, comparação e formação de preços praticados pela Administração Pública.**

2.2 A necessidade decorre do dever institucional de aperfeiçoar e dar suporte técnico às atividades de pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Cotação, visando assegurar maior eficiência, confiabilidade, economicidade e conformidade dos processos de formação do preço estimado das contratações públicas, etapa indispensável da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021.

2.3 A contratação pretendida busca atender à necessidade administrativa de dispor de ferramenta tecnológica que possibilite acesso estruturado a banco de dados contendo preços públicos homologados, atas de registro de preços, contratações similares, painéis referenciais e demais parâmetros aptos a subsidiar a composição de estimativas de preços compatíveis com os valores praticados no mercado e na Administração Pública, observando-se os parâmetros e metodologia de pesquisa estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A contratação é necessária para mitigar riscos relacionados à elaboração de estimativas deficientes, sobrepreço, inexecução de propostas, fracasso de certames, impropriedades em contratações e apontamentos dos órgãos de controle, fortalecendo a governança das contratações e a aderência aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A demanda decorre ainda da necessidade de padronização e maior robustez técnica na pesquisa de preços dos diversos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, permitindo maior celeridade, precisão e segurança jurídica na instrução processual, especialmente diante do elevado volume e diversidade de objetos demandados pelos órgãos da Administração Municipal.

2.6 A contratação pretendida, portanto, não se caracteriza como mera aquisição de ferramenta acessória, mas como solução de apoio técnico essencial ao funcionamento das rotinas de planejamento das contratações públicas, voltada ao aprimoramento dos estudos preliminares, formação do orçamento estimado e regular instrução dos processos licitatórios ou de contratação direta.





Superintendência Municipal de Licitação - SML

## 2.7 Fundamentação nas legislações:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 5º (princípio do planejamento);
- b) Lei nº 14.133/2021, art. 18, caput e incisos I e IV (fase preparatória e orçamento estimado);
- c) Lei nº 14.133/2021, art. 23, caput e §§ (parâmetros para pesquisa de preços);
- d) Lei nº 14.133/2021, art. 11, incisos I e III (eficiência e contratações vantajosas);
- e) Decreto Municipal Nº 8767/2023;
- f) Decreto Municipal Nº 8768/2023;
- g) Decreto Municipal Nº 8769/2023;
- h) Decreto Municipal Nº 8771/2023.

## 3. ÁREA DO REQUISITANTE:

**Requisitante:** Lucivaldo Silva da Costa  
**Função/ Cargo:** Superintendente Municipal de Licitação  
**Matricula:** 4240  
**E-mail:** lucivaldo.costa2207@gmail.com  
**Fone/ WhatsApp:** (69) 99396-9058

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratada deverá atender aos requisitos mínimos técnicos, funcionais, operacionais e de suporte necessários ao adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e seleção da solução apta a atender ao interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Considerando a natureza estratégica da ferramenta pretendida para apoio às atividades de pesquisa e formação de preços nas contratações públicas, estabelecem-se como requisitos mínimos da contratação os seguintes:

### 4.2.1 Requisitos Funcionais:

**a) Acesso a ampla base nacional de dados de preços públicos:** Deverá disponibilizar acesso a banco de dados amplo, estruturado e permanentemente atualizado, contendo preços oriundos de contratações públicas, atas de registro de preços, contratações similares, painéis referenciais, notas fiscais, preços homologados e demais fontes aptas a subsidiar estimativas de custos da Administração.

**b) Consulta simples, rápida e intuitiva:** A plataforma deverá possuir ambiente de consulta amigável, intuitivo e operacionalmente eficiente, permitindo pesquisas céleres e objetivas, reduzindo retrabalho e otimizando as rotinas administrativas.

**c) Ferramenta consolidada e validada no setor público:** Deverá corresponder a sistema já utilizado, testado e validado por órgãos e entidades públicas, demonstrando maturidade operacional, estabilidade, confiabilidade e aderência às demandas do setor público.

**d) Atendimento aos critérios da IN ME nº 65/2021:** Deverá possuir funcionalidades que auxiliem e sejam compatíveis com os procedimentos e metodologias previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto ao suporte à pesquisa de preços e formação de estimativas.





Superintendência Municipal de Licitação - SML

**e) Aplicação de filtros avançados e geração de relatórios:** Deverá permitir utilização de filtros por objeto, órgão, região, período, fornecedores, quantitativos e demais parâmetros relevantes, bem como emissão de relatórios, mapas comparativos e documentos de suporte à instrução processual.

#### 4.2.2 Requisitos Técnicos:

**a) Atualização diária da base de dados:** A plataforma deverá possuir atualização contínua, preferencialmente diária, da base de informações disponibilizada, assegurando atualidade e confiabilidade dos dados consultados.

**b) Confiabilidade e integridade das informações:** Os dados e informações fornecidos pela solução deverão apresentar consistência, rastreabilidade e confiabilidade técnica, aptos a subsidiar a formação do preço estimado das contratações.

**c) Acesso via ambiente web:** Deverá operar em ambiente web, com acesso remoto por login e senha, dispensando infraestrutura local específica e permitindo utilização segura pelos usuários autorizados.

**d) Perfis múltiplos de usuários:** A contratação deverá contemplar disponibilização de múltiplos perfis de acesso e senhas, em quantitativo compatível com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, permitindo utilização institucional e segregação de perfis conforme atribuições dos usuários.

#### 4.2.3 Requisitos de Suporte e Sustentação:

**a) Suporte técnico online:** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto/online para esclarecimento de dúvidas, atendimento de incidentes operacionais, orientações de uso e apoio à plena utilização da solução.

**b) Capacitação e apoio ao uso da ferramenta:** A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO quando previsto na solução ofertada, a contratação deverá contemplar treinamento inicial e suporte orientativo aos usuários.

**c) Continuidade e disponibilidade do serviço:** Deverá assegurar disponibilidade adequada do serviço, com níveis mínimos de continuidade e funcionamento compatíveis com sua natureza de apoio às atividades administrativas.

#### 4.2.4 Requisitos de Desempenho e Resultado Esperado:

a) A contratada deverá permitir:

- I – incremento da eficiência das pesquisas de preços;
- II – maior qualidade técnica das estimativas de custos;
- III – padronização e rastreabilidade dos levantamentos realizados;
- IV – mitigação de riscos de sobrepreço, inexequibilidade e impropriedades processuais;
- V – suporte à conformidade dos procedimentos de pesquisa de preços e planejamento das contratações.

#### 4.2.5 Requisitos Mínimos de Aceitabilidade:

a) Serão considerados requisitos mínimos indispensáveis para atendimento da demanda:

- I – base nacional de preços públicos atualizada;

Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia  
CEP: 76.860-000 – E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





Superintendência Municipal de Licitação - SML

- II – acesso web mediante autenticação;
- III – filtros e relatórios gerenciais;
- IV – múltiplos usuários;
- V – suporte técnico;
- VI – compatibilidade com metodologias aplicáveis de pesquisa de preços;
- VII – confiabilidade e rastreabilidade das informações.

4.3 O não atendimento a quaisquer desses requisitos compromete a adequação da solução ao interesse público e poderá caracterizar inviabilidade de atendimento da necessidade administrativa.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Nos termos da fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis aptas ao atendimento da necessidade administrativa, bem como subsidiar a avaliação da solução pretendida quanto à adequação técnica, aderência ao interesse público e compatibilidade de preços.

5.2 O levantamento realizado concentrou-se na análise do mercado de soluções tecnológicas especializadas para apoio à pesquisa e formação de preços em contratações públicas, especialmente ferramentas destinadas ao suporte da fase preparatória prevista no art. 18 e aos parâmetros de pesquisa previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- a) A partir do levantamento realizado, verificou-se a existência de solução especializada de plataforma eletrônica de pesquisa e comparação de preços públicos voltada à Administração Pública, contemplando funcionalidades compatíveis com a necessidade identificada no DFD, tais como:

- I – a cesso a base nacional de preços públicos;
- II – filtros e mecanismos de refinamento de pesquisa;
- III – geração de relatórios comparativos;
- IV – suporte à composição de cestas de preços;
- V – rastreabilidade dos levantamentos realizados;
- VI – apoio à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas.

5.3 Como parte do levantamento de mercado, realizou-se análise de contratações similares promovidas por outros órgãos públicos, com identificação dos seguintes referenciais:

Órgão/Entidade	Forma de Contratação	Valor
Governo do Estado do Rio Grande do Sul	Inexigibilidade	R\$ 12.300,00
Ministério Público do Estado de Rondônia	Inexigibilidade	R\$ 12.300,00
Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina	Inexigibilidade	R\$ 12.300,00

5.4 Conforme mapa de preços juntado aos autos, o levantamento apontou:

- a) Menor preço identificado: **R\$ 12.300,00;**
- b) Preço médio apurado: **R\$ 12.300,00;**
- c) Convergência integral entre referenciais pesquisados.





Superintendência Municipal de Licitação - SML

5.3 A uniformidade dos valores levantados evidencia consistência de mercado e reforça a compatibilidade do preço proposto com valores praticados em contratações similares.

5.4 Com base nas informações levantadas, conclui-se que a solução pretendida representa alternativa tecnicamente adequada, economicamente compatível e operacionalmente vantajosa para atendimento da demanda, revelando-se apta a subsidiar a continuidade dos estudos e a formalização da contratação.

5.5 O levantamento de mercado evidencia, ainda, que o preço estimado de **R\$ 12.300,00** encontra-se compatível com os valores praticados em contratações públicas similares, servindo como elemento de suporte para a justificativa do preço da contratação direta.

## 5.4 SOLUÇÃO 01 — PREGÃO ELETRÔNICO

5.4.1 Possível realização de procedimento licitatório, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de licença de uso de plataforma para pesquisa de preços. Base legal para validação: Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI e Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

### Vantagens

- a) Ampliação da competitividade e disputa entre fornecedores;
- b) Potencial obtenção de proposta economicamente mais vantajosa em ambiente competitivo;
- c) Maior percepção de segurança quanto à seleção por competição aberta;
- d) Procedimento ordinário e amplamente consolidado para aquisições e serviços comuns;
- e) Possibilidade de ampliar o universo de soluções eventualmente disponíveis.

### Desvantagens

- a) Necessidade de competição efetiva, que pode não se mostrar adequada se a solução pretendida estiver vinculada a fornecedor exclusivo ou inviabilidade de competição;
- b) Maior prazo para conclusão da contratação, com impacto sobre a necessidade administrativa;
- c) Risco de aquisição baseada em menor preço sem equivalência qualitativa suficiente entre soluções tecnológicas;
- d) Possibilidade de dificuldades na padronização do objeto e comparação entre soluções com características técnicas distintas;
- e) Maior custo procedimental e operacional para condução do certame.

### Avaliação

5.4.2 Alternativa juridicamente possível em tese, porém com potencial limitação quanto à adequação caso o objeto esteja associado a hipótese de inviabilidade de competição.

## 5.5 SOLUÇÃO 02 — DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.5.1 Possível contratação direta mediante dispensa por pequeno valor, se presentes os requisitos legais aplicáveis. Base legal para verificação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.





Superintendência Municipal de Licitação - SML

### Vantagens

- a) Maior celeridade procedimental;
- b) Redução de custos administrativos da contratação;
- c) Simplificação da instrução processual em comparação ao procedimento licitatório;
- d) Atendimento mais rápido da necessidade administrativa;

### Desvantagens

- a) Fundamentação baseada predominantemente em valor, e não necessariamente na melhor modelagem da solução;
- b) Menor robustez jurídica quando o objeto possui características que apontam para hipótese típica de inexigibilidade;
- c) Possível fragilidade do enquadramento caso a contratação esteja sustentada em exclusividade ou inviabilidade de competição;
- d) Risco de utilização inadequada da hipótese de dispensa para objeto cuja fundamentação mais apropriada seja outra;
- e) Eventual questionamento quanto ao fracionamento, se houver contratações correlatas — analisar caso concreto.

### Avaliação

5.5.2 Alternativa possível apenas se houver efetivo enquadramento legal e observância dos pressupostos do art. 75 aplicável, demandando cautela quanto à adequação jurídica ao caso concreto.

## 5.6 SOLUÇÃO 03 — INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.6.1 Possível contratação direta fundada na inviabilidade de competição, caso comprovados os requisitos legais. Base legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

### Vantagens

- a) Maior aderência jurídica caso o objeto esteja relacionado a fornecedor exclusivo ou inviabilidade de competição comprovada;
- b) Compatibilidade entre o modelo de contratação e as características técnicas da solução pretendida;
- c) Maior alinhamento entre a necessidade administrativa e o objeto efetivamente disponível no mercado;
- d) Celeridade procedimental em relação ao procedimento licitatório;
- e) Adequação da contratação ao conjunto de funcionalidades específicas necessárias ao interesse público;
- f) Compatibilidade com contratações referenciais identificadas em outros órgãos, conforme documentos analisados.

### Desvantagens

- a) Exige robusta comprovação documental da inviabilidade de competição;

Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia  
CEP: 76.860-000 – E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

- b) Necessidade de prova de exclusividade pela empresa, quando baseada no art. 74, I;
- c) Maior rigor na motivação e justificativa do preço (art. 72, VII);
- d) Maior sensibilidade a controle externo caso a instrução seja insuficiente;
- e) Risco de fragilidade do processo se a exclusividade não estiver adequadamente demonstrada.

## Avaliação

5.6.2 Mostra-se, em tese, alternativa juridicamente mais aderente ao caso, desde que comprovados os requisitos legais para configuração da hipótese de inexigibilidade.

Solução	Vantagens	Desvantagens	Avaliação
Pregão Eletrônico	Competitividade e disputa	Maior prazo e possível inadequação ao caso	Possível, com restrições
Dispensa	Celeridade e simplificação	Fundamentação pode ser menos aderente	Possível, com cautela
Inexigibilidade	Maior aderência ao objeto, se comprovada	Exige robusta instrução	Alternativa mais adequada em tese

5.7 solução mais adequada após análise das alternativas, verifica-se que a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE** de licitação, em tese fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, condicionada à comprovação da inviabilidade de competição e da documentação pertinente de suporte ao enquadramento legal.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 Considerando o levantamento de mercado realizado, a análise comparativa das alternativas de contratação e a conclusão pela adoção da contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a solução definida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, mediante assinatura/licenciamento de uso, de plataforma tecnológica integrada de pesquisa, levantamento, comparação e formação de preços praticados pela Administração Pública, destinada ao suporte técnico das atividades de planejamento e instrução das contratações do Município.

6.2 A contratação foi concebida para atendimento integral da necessidade administrativa identificada, abrangendo não apenas o fornecimento de licença de uso de sistema, mas um conjunto integrado de recursos tecnológicos, funcionalidades especializadas e serviços acessórios necessários ao adequado desempenho das atividades de pesquisa de preços da Administração.

6.3 A opção pela presente contratação decorre da conclusão de que, diante das características técnicas do objeto e da inviabilidade de competição demonstrada em item próprio deste estudo, a contratação por inexigibilidade mostra-se a modelagem mais aderente ao interesse público e às necessidades institucionais do órgão demandante.

6.4 Composição Integral da contratação: a contratação compreende, de forma integrada:





### Superintendência Municipal de Licitação - SML

- a) A contratação tecnológica especializada para pesquisa de preços públicos, disponibilização de plataforma eletrônica especializada para acesso estruturado a banco de dados de preços públicos, consultas referenciais, levantamentos comparativos, composições de cestas de preços e suporte à elaboração do orçamento estimado das contratações. A solução deverá possibilitar, minimamente:
- I – pesquisa de preços em bases públicas e referenciais de mercado;
  - II – acesso a dados atualizados e confiáveis para composição de estimativas;
  - III – geração de relatórios e mapas comparativos;
  - IV – utilização de filtros e mecanismos de refinamento das pesquisas;
  - V – suporte à padronização e rastreabilidade dos procedimentos.
- b) Serviços acessórios integrantes da contratação: Integram a solução, como componentes necessários ao seu pleno funcionamento:
- I – disponibilização de acesso web mediante login e senha;
  - II – atualização contínua da base de dados;
  - III – suporte técnico online;
  - IV – múltiplos perfis de usuários conforme necessidade administrativa;
  - V – apoio operacional e orientações de uso da solução;
  - VI – eventuais treinamentos e suporte especializado, se previstos contratualmente.

6.6 A Solução sob a ótica da **INEXIGIBILIDADE**, onde a solução adotada está associada ao conjunto integrado de funcionalidades e características técnicas consideradas necessárias ao atendimento do interesse público, cuja contratação, diante da inviabilidade de competição demonstrada e da caracterização da hipótese legal aplicável, será formalizada por inexigibilidade.

- a) Nesse contexto, a solução deve ser compreendida como:
- I – solução tecnológica;
  - II – solução operacional de apoio ao planejamento das contratações;
  - III – solução jurídica compatível com a hipótese de contratação direta selecionada.

6.7 A contratação não se limita à aquisição de software, mas corresponde à contratação de solução especializada de apoio à governança das contratações públicas.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1 Em atendimento ao planejamento da contratação e ao dimensionamento da solução necessária para suprir a demanda administrativa identificada, estimou-se a contratação do seguinte quantitativo:

**Objeto:** Assinatura/licenciamento de uso de plataforma eletrônica especializada para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**Quantidade Estimada:** 01 (uma) assinatura.

**Prazo de Vigência Estimado:** 12 (doze) meses.

- a) O quantitativo proposto foi definido em razão de:
- I – tratar-se de solução fornecida em regime de assinatura, cuja unidade contratável é o próprio licenciamento da plataforma;
  - II – uma única assinatura atender às necessidades operacionais do órgão durante o período





Superintendência Municipal de Licitação - SML

estimado;

III – a solução comportar utilização institucional pelos usuários autorizados vinculados ao órgão, conforme perfis de acesso previstos contratualmente;

IV – o quantitativo estar compatível com a necessidade administrativa atualmente identificada, sem excesso nem subdimensionamento.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Nos termos da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à estimativa do valor da contratação com base em levantamento de mercado e pesquisa referencial de preços em contratações públicas similares, visando subsidiar a avaliação de compatibilidade econômica da solução pretendida e a futura justificativa do preço da contratação direta.

**Valor Estimado da Contratação:** Para atendimento da demanda de contratação de **01 (Uma) assinatura** de plataforma eletrônica para pesquisa e comparação de preços, com vigência de **12 (doze) meses**, estimou-se o valor global estimado da contratação: R\$ **12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**

## 9. INTEGRALIDADE E NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

9.1 A solução deverá ser contratada de forma integrada, não se mostrando tecnicamente recomendável seu parcelamento, uma vez que os componentes tecnológicos, funcionalidades e serviços acessórios apresentam natureza interdependente e compõem solução única e indivisível para atendimento da necessidade administrativa.

9.2 O parcelamento do objeto tende a comprometer a funcionalidade, a integração dos recursos e a eficiência esperada da contratação.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 Em observância à fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à solução pretendida.

10.2 Para Fins Deste Estudo:

- a) consideram-se contratações correlatas aquelas que guardam relação ou complementaridade com o objeto pretendido;
- b) consideram-se contratações interdependentes aquelas cuja execução seja necessária ou condicionante para viabilizar a plena execução da contratação principal.

10.3 Análise de Contratações Correlatas:

- a) Após análise do objeto pretendido, não foram identificadas contratações correlatas obrigatórias cuja formalização seja necessária para viabilizar ou complementar a contratação da solução pretendida;
- b) A solução proposta possui natureza autônoma e é apta a atender, por si só, a necessidade administrativa identificada, não dependendo da contratação paralela de outros bens ou





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

serviços para cumprimento de sua finalidade principal;

- c) Eventuais recursos ordinariamente existentes no órgão, como infraestrutura de rede, acesso à internet e estações de trabalho dos usuários, integram a estrutura administrativa já disponível, não configurando contratação correlata para fins deste estudo.

### 10.4 Análise de Contratações Interdependentes:

- a) Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização constitua requisito para implementação ou funcionamento da solução pretendida;
- b) A disponibilização da solução em ambiente web, por meio de acesso remoto mediante login e senha, confere autonomia operacional à contratação, não exigindo aquisição complementar de softwares, equipamentos ou serviços acessórios indispensáveis à sua operacionalização;
- c) A execução do objeto não está condicionada, portanto, à celebração prévia ou simultânea de outras contratações.

### 10.5 Integrações e Recursos Acessórios já Disponíveis:

10.5.1 Embora não configurem contratações interdependentes, a utilização da solução pressupõe a existência de recursos administrativos ordinários já disponíveis no órgão, tais como:

- a) Acesso institucional à internet;
- b) Estações de trabalho para utilização da plataforma;
- c) Usuários designados para operação do sistema;
- d) Estrutura administrativa para gestão e fiscalização contratual.

10.6 Tais elementos integram a infraestrutura regular da Administração e não demandam contratação adicional específica.

10.7 Conclui-se que a contratação pretendida: não demanda contratações correlatas obrigatórias, não depende de contratações interdependentes para sua execução e apresenta autonomia técnica e operacional para atendimento integral da necessidade administrativa.

10.8 Desse modo, a solução pode ser implementada de forma independente, sem condicionamento a contratações acessórias ou complementares.

10.9 Consideração quanto à inexigibilidade, a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes reforça a modelagem da solução como contratação autônoma e integrada, compatível com a instrução da contratação direta por inexigibilidade em estudo.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da fase preparatória estabelecida no art. 18 da referida Lei, estando vinculada às necessidades institucionais relacionadas ao aperfeiçoamento da gestão das contratações públicas e ao fortalecimento das atividades de planejamento e instrução processual no âmbito da Superintendência Municipal de Licitação.

11.2 A solução pretendida guarda compatibilidade com os objetivos administrativos do órgão demandante, especialmente quanto:





Superintendência Municipal de Licitação - SML

- I – ao aprimoramento dos procedimentos de pesquisa e formação de preços das contratações públicas;
- II – ao fortalecimento da governança e da eficiência nas contratações;
- III – à mitigação de riscos relacionados à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas;
- IV – ao suporte ao planejamento das aquisições e contratações promovidas pela Administração.

11.3 A contratação mostra-se alinhada, ainda, aos objetivos institucionais de incremento da eficiência administrativa e obtenção de contratações mais vantajosas, em consonância com o art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O alinhamento com o Planejamento das Contratações e a demanda decorre de necessidade identificada no contexto das atividades permanentes do setor responsável pelas contratações públicas, estando relacionada às ações de planejamento das aquisições e à melhoria dos mecanismos de apoio à fase preparatória dos processos administrativos de contratação.

11.5 A solução pretendida constitui instrumento de suporte às atividades vinculadas:

- a) à elaboração de estimativas de preços;
- b) à instrução dos processos de contratação;
- c) à melhoria dos estudos preparatórios;
- d) ao fortalecimento dos mecanismos de planejamento das contratações.

11.6 O Alinhamento com o Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, estando prevista no planejamento anual do órgão, em compatibilidade com a programação administrativa e orçamentária da unidade demandante.

11.7 Caso a contratação ainda não esteja formalmente registrada no Plano de Contratações Anual – PCA, sua necessidade decorre de demanda superveniente devidamente motivada, recomendando-se sua compatibilização/adequação ao planejamento anual do órgão, conforme normativos internos aplicáveis.

11.8 O Alinhamento Orçamentário da contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário da unidade demandante, com previsão de atendimento por dotação própria consignada na LOA do exercício, conforme indicação constante do Documento de Formalização da Demanda.

11.9 O Alinhamento Estratégico da Solução da contratação pretendida está alinhada com diretrizes de:

- a) eficiência administrativa;
- b) modernização dos instrumentos de apoio às contratações;
- c) melhoria da governança pública;
- d) conformidade dos processos administrativos;
- e) racionalização dos procedimentos de pesquisa de preços.

11.10 A solução proposta, portanto, não representa demanda isolada ou desvinculada do





Superintendência Municipal de Licitação - SML

planejamento institucional, mas medida integrada às ações estratégicas de fortalecimento da gestão das contratações públicas.

11.11 A Compatibilidade com a Solução Escolhida por **INEXIGIBILIDADE** e o alinhamento da contratação ao planejamento institucional também reforça a adequação da solução selecionada, inclusive sob a modelagem jurídica proposta para contratação direta por inexigibilidade, demonstrando que a escolha da solução decorre de necessidade previamente identificada e inserida em contexto de planejamento, e não de decisão casuística.

## 12. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS:

12.1 A contratação pretendida busca produzir ganhos operacionais, técnicos e institucionais para a Administração, por meio do aprimoramento das atividades de pesquisa de preços e do fortalecimento da fase de planejamento das contratações públicas. Os resultados e benefícios esperados decorrem da adoção de solução especializada apta a promover maior eficiência, economicidade, segurança jurídica, padronização metodológica e suporte qualificado à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas, em consonância com os objetivos de governança e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e com o princípio do planejamento.

12.2 A solução deverá proporcionar:

**I – Maior eficiência na pesquisa de preços:** Aprimoramento das rotinas de levantamento e formação de preços, com redução do tempo despendido na realização das pesquisas e maior celeridade na instrução dos processos de contratação;

**II – Melhoria da qualidade técnica das estimativas de custos:** Maior robustez metodológica na composição do orçamento estimado das contratações, proporcionando estimativas mais aderentes aos preços praticados no mercado e na Administração Pública;

**III – Padronização dos procedimentos de pesquisa de preços:** Uniformização dos métodos e critérios utilizados nos levantamentos de preços, com incremento da rastreabilidade e consistência das pesquisas realizadas;

**IV – Mitigação de riscos nas contratações públicas:** Redução de riscos relacionados a sobrepreço, inexecutabilidade de propostas, falhas instrutórias, retrabalho e eventuais impropriedades apontadas pelos órgãos de controle;

**V – Maior economicidade e vantajosidade para a Administração:** Fortalecimento das condições para obtenção de contratações mais vantajosas, com suporte à definição de preços estimados mais adequados e racionalização dos gastos públicos;

**VI – Fortalecimento da segurança jurídica e da conformidade:** Maior aderência dos procedimentos às exigências legais e regulatórias aplicáveis à pesquisa de preços e ao planejamento das contratações;

**VII – Apoio à governança e ao planejamento das contratações:** Aprimoramento dos mecanismos de apoio à tomada de decisão administrativa e fortalecimento das práticas de governança nas contratações públicas;

**VIII – Incremento da produtividade do setor demandante:** Ampliação da capacidade operacional do setor responsável pelas pesquisas de preços e melhor suporte às demandas dos órgãos e unidades requisitantes;

**IX – Melhoria da qualidade dos processos licitatórios e contratações diretas:** Elevação da qualidade técnica dos processos instruídos, com reflexos positivos na fase preparatória das contratações;





Superintendência Municipal de Licitação - SML

**X – Modernização e apoio tecnológico à gestão das contratações:** Utilização de solução tecnológica especializada como instrumento de modernização administrativa e apoio às rotinas institucionais de contratação pública.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1 Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada implementação da solução pretendida, deverão ser adotadas, previamente à formalização e durante a execução contratual, as seguintes providências:

- I – conclusão da instrução da fase preparatória da contratação, com finalização dos artefatos de planejamento e demais documentos exigidos para a contratação direta por inexigibilidade;
- II – elaboração e formalização do Termo de Referência e demais peças instrutórias do processo, incluindo justificativa do preço e fundamentação da hipótese legal de contratação;
- III – verificação da disponibilidade orçamentária e adoção das providências para emissão da respectiva reserva/dotação orçamentária;
- IV – adoção das providências administrativas para formalização da contratação, inclusive análise jurídica, autorização da autoridade competente e demais atos processuais aplicáveis;
- V – designação do gestor e/ou fiscal do contrato, observadas as atribuições de acompanhamento e fiscalização contratual;
- VI – definição e cadastramento dos usuários autorizados para utilização da solução, em quantitativo compatível com a contratação;
- VII – adoção das providências internas para operacionalização do acesso à plataforma, inclusive compatibilização com infraestrutura tecnológica já disponível no órgão;
- VIII – realização, se aplicável, de orientação ou capacitação inicial dos usuários para adequada utilização da ferramenta;
- IX – acompanhamento da implantação da solução e verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades previstos na contratação.

13.2 Considerando a natureza do objeto, não se identificam providências complexas de adaptação estrutural, aquisição complementar ou preparação extraordinária do órgão para viabilizar a execução contratual, uma vez que a solução possui implementação predominantemente operacional e acesso em ambiente web.

13.4 Conclui-se que as providências necessárias à contratação possuem caráter predominantemente administrativo e operacional, sendo plenamente executáveis no âmbito do órgão demandante.

### 14. POSSIVEL IMPACTO AMBIENTAL:

14.1 Considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na contratação de assinatura/licenciamento de solução tecnológica disponibilizada em ambiente web, verifica-se que a contratação possui **BAIXO IMPACTO AMBIENTAL DIRETO**, uma vez que não envolve aquisição de bens materiais, consumo relevante de insumos, geração de resíduos, obras, intervenções físicas ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental.

14.2 Sob a perspectiva ambiental, a solução tende, inclusive, a gerar impactos positivos indiretos, tais como:





Superintendência Municipal de Licitação - SML

- I – redução do consumo de papel, em razão da utilização de plataforma eletrônica para pesquisas, relatórios e consultas;
- II – incentivo à digitalização e racionalização de procedimentos administrativos;
- III – redução de impressões e do uso de materiais de expediente;
- IV – menor necessidade de deslocamentos para levantamentos e consultas externas, contribuindo para racionalização de recursos.

14.3 Não foram identificados impactos ambientais negativos relevantes decorrentes da contratação que demandem medidas mitigadoras específicas.

14.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta **BAIXO IMPACTO AMBIENTAL**, podendo inclusive contribuir indiretamente para práticas administrativas mais sustentáveis.

## 15. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO:

15.1 Com base nos elementos constantes deste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da solução pretendida, consistente na contratação de assinatura/licenciamento de plataforma especializada para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

15.2 A Viabilidade Técnica da solução mostra-se tecnicamente viável por atender à necessidade administrativa identificada, contemplando os requisitos funcionais e operacionais definidos para apoio às atividades de pesquisa de preços, formação do orçamento estimado e instrução dos processos de contratação.

15.2.1 A solução apresenta aderência aos requisitos estabelecidos neste estudo, especialmente quanto:

- a) acesso a base de dados especializada e atualizada;
- b) funcionalidades de pesquisa e geração de relatórios;
- c) suporte à padronização e rastreabilidade das pesquisas;
- d) suporte técnico e operacional à fase preparatória das contratações.

15.3 A Viabilidade Operacional da solução revela-se operacionalmente viável, uma vez que sua implementação não demanda adaptações estruturais relevantes, contratações complementares ou providências complexas para utilização pelo órgão demandante.

15.3.1 Por se tratar de solução disponibilizada em ambiente web, com acesso remoto mediante login e senha, sua operacionalização é compatível com a estrutura administrativa e tecnológica já existente.

15.4 A Viabilidade Econômica da solução mostra-se economicamente viável, considerando a estimativa de valor da contratação no montante de **R\$ 12.300,00 (Doze mil reais)**, apurada com base em pesquisa referencial e compatível com valores praticados em contratações similares, conforme elementos constantes dos autos.

15.4.1 O custo estimado revela-se proporcional ao objeto e aos benefícios institucionais esperados,





Superintendência Municipal de Licitação - SML

evidenciando relação favorável entre custo e benefício da contratação.

15.5 A Viabilidade Jurídica sob o aspecto jurídico, a solução mostra-se viável, em tese, para formalização por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da inviabilidade de competição e dos demais pressupostos legais em peça própria da instrução processual.

15.5.1 A modelagem proposta revela aderência preliminar ao regime jurídico aplicável, sem prejuízo da análise jurídica formal no curso do processo.

15.6 Conclusão sobre a viabilidade diante das análises realizadas, conclui-se que a solução proposta:

- I – é tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa;
- II – é operacionalmente exequível no âmbito do órgão demandante;
- III – é economicamente compatível e vantajosa;
- IV – apresenta viabilidade jurídica para prosseguimento da contratação, observadas as exigências legais aplicáveis.

15.7 Dessa forma, conclui-se pela **VIABILIDADE** da solução e pela recomendação de prosseguimento da contratação, por se mostrar apta a atender ao interesse público e às necessidades institucionais identificadas.

## 16. FONTE DE RECURSO:

16.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da **Superintendência Municipal de Licitação – SML**, ou equivalente previsto na LOA vigente no exercício 2026:

**Unidade Gestora:** 02.37.00 – Superintendência Municipal de Licitação – SML

**Função/Sub-Função:** 04.122 – Administração Geral da SML

**Programa:** 0002 – Manutenção das Atividades da SML

**Ação:** 2155 – Divulgação dos Atos Oficiais

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Candeias do Jamari - RO, **29 de Abril de 2026**

Elaboração:

**JOSIAN DA SILVA ROCHA**

Coordenador de Atos e Procedimentos Licitatórios

Matricula: 16.955

Aprovador por:

**LUCIVALDO SILVA DA COSTA**

Superintendente Municipal de Licitação

Matricula: 4.240

Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia  
CEP: 76.860-000 – E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, CPF: 469.34\*. \*\*2- \*9 em **29/04/2026 08:57:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08K8.2U57.231U.A264.5350**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSIAN DA SILVA ROCHA**, CPF: 893.74\*. \*\*2- \*5 em **29/04/2026 08:55:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0897.7K55.5322.K65X.0762**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.519.CA7** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP - Nº 70/2026**

Elaborado por **JOSIAN DA SILVA ROCHA**, CPF: 893.74\*. \*\*2- \*5 , em **29/04/2026 - 08:55:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 0886.0355.3327.A318.0327

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

